



## EDITAL DERI 08/2026

### PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

#### OFERECIMENTO DE CURSOS ONLINE NA PLATAFORMA SANTANDER OPEN ACADEMY

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), abre inscrições para o Programa DERI de Mobilidade Internacional, destinado a servidores docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UNICAMP interessados em ministrar cursos online na plataforma **Santander Open Academy**.

A participação neste edital implica ciência e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

#### 1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a selecionar até 20 (vinte) cursos online, elaborados e ministrados por servidores da UNICAMP, que serão disponibilizados gratuitamente ao público na plataforma **Santander Open Academy**.
- 1.2. Os cursos deverão:
  - a) ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 8 (oito) horas, podendo ser estruturados em módulos curtos e autoinstrucionais;
  - b) ser oferecidos em formato assíncrono, com videoaulas gravadas, materiais complementares e/ou atividades online;
  - c) abordar temas atuais e de interesse geral, voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais (*soft skills*) ou ao aprofundamento de áreas emergentes do conhecimento, tais como:
    - sustentabilidade e meio ambiente;
    - inovação e empreendedorismo;
    - inteligência artificial e suas aplicações;
    - ciência de dados e apoio à tomada de decisões;

- comunicação intercultural;
- liderança e gestão de equipes;
- boas práticas em gestão;
- ética e responsabilidade social;
- diversidade, equidade e inclusão;
- transformação digital e tecnologia educacional;
- saúde e bem-estar;
- economia criativa e cultura digital.

d) ser elaborados em português ou inglês, com materiais originais produzidos pelo(a) servidor(a) proponente;

e) incluir ementa, objetivos, metodologia, conteúdo programático e bibliografia;

f) ser hospedados e divulgados pela plataforma *Santander Open Academy*, conforme as diretrizes técnicas e visuais fornecidas pela DERI e pelo Banco Santander.

## 2. Benefícios

2.1. Serão concedidos até 20 (vinte) auxílios financeiros de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, custeados com recursos da parceria entre a UNICAMP e o Banco Santander, para custeio parcial de despesas com mobilidade internacional.

2.2. A mobilidade deverá:

- Ter duração máxima de 7 (sete) dias;
- Ser realizada no período de junho a dezembro de 2026;
- Ser executada pelo(a) servidor(a) responsável pelo curso inscrito;
- Ter o auxílio financeiro utilizado para despesas com passagens aéreas de ida e volta, passagens terrestres no exterior e diárias;



- Ter o curso apresentado em universidade parceira da UNICAMP no exterior.

2.3. Despesas adicionais, como obtenção de passaporte e visto, remarcação de passagens, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional e outros gastos não listados, serão de responsabilidade do(a) servidor(a). Eventuais auxílios complementares poderão ser buscados junto à instituição de destino ou outras agências de fomento, sem intermediação da UNICAMP.

### 3. Requisitos para a candidatura

- 3.1. São elegíveis propostas apresentadas por servidores docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UNICAMP.
- 3.2. O(A) candidato(a) deverá, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on-line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.
  - 3.2.1. A inscrição na plataforma on-line citada no subitem 3.2 é **condição obrigatória** para participação no processo de seleção do presente edital.
  - 3.2.2. Caso o (a) candidato(a) NÃO se inscreva na plataforma citada no subitem 3.2, a participação no presente edital será automaticamente cancelada.

#### 4. Inscrição na Plataforma Santander

- 4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 03/02/2026 e 30/04/2026.
- 4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma, atendendo aos prazos ali estabelecidos e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o **email de confirmação da inscrição** realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no subitem 5.2. deste edital.

#### 5. Inscrição no Processo Seletivo da DERI

- 5.1. Os(as) candidatos(as) devem inscrever-se no processo seletivo da DERI-Unicamp, enviando sua candidatura para o endereço eletrônico: [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) até o dia 30/04/2026.
  - 5.1.1. A candidatura deve ser feita pelo(a) servidor(a) utilizando sua conta institucional da Unicamp (exemplo: xyz@unicamp.br). A DERI enviará mensagem confirmando o recebimento da proposta.
- 5.2. A candidatura ao Programa deverá ser feita através do **envio dos documentos em formato PDF** denominado "Proposta EDITAL 08/2026 Cursos\_Sobrenome do Servidor(a)", contendo os seguintes itens:
  - i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma;
  - ii. **Comprovante de vínculo** com a Unicamp;
  - iii. **Ementa do curso com carga horária**;
  - iv. **Programa do curso com conteúdo e bibliografia**.
- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).

## 6. Seleção e Avaliação das Propostas

- 6.1. As Propostas serão avaliadas por uma Comissão DERI constituída especificamente para esse fim.
- 6.2. As propostas serão analisadas com base em sua pertinência, qualidade acadêmica e potencial para o fortalecimento das parcerias internacionais em pesquisa, ensino e extensão da UNICAMP, bem como na adequação aos objetivos e diretrizes da plataforma Santander Open Academy.
- 6.3. A seleção realizada pela Comissão DERI tem caráter de pré-seleção interna, no âmbito da UNICAMP.
- 6.4. As propostas pré-selecionadas pela DERI serão submetidas ao Banco Santander, por intermédio da DERI, para análise e aprovação final, de acordo com as regras e critérios próprios estabelecidos pelo Banco.
- 6.5. A concessão do auxílio financeiro, bem como a efetiva participação no Programa, ficam condicionadas à aprovação final do Banco Santander, não cabendo à UNICAMP ou à DERI qualquer responsabilidade por propostas que não venham a ser aprovadas nessa etapa.
- 6.6. A lista das propostas pré-selecionadas pela Comissão DERI será publicada no site da DERI (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>) até as 23h59min do dia 29/05/2026, observada a posterior etapa de aprovação final pelo Banco Santander.

## 7. Aprovação pelo Banco Santander

- 7.1. As propostas pré-selecionadas pela Comissão de Seleção da DERI, nos termos do item 6 deste edital, serão encaminhadas pela DERI ao Banco Santander para análise e deliberação final.
- 7.2. Compete exclusivamente ao Banco Santander a aprovação final das propostas, de acordo com seus critérios internos e diretrizes institucionais.
- 7.3. A aprovação pelo Banco Santander constitui condição indispensável para a efetiva participação no Programa, para a concessão do auxílio financeiro e para a disponibilização do curso na plataforma Santander Open Academy.
- 7.4. A UNICAMP e a DERI não se responsabilizam por propostas que, embora pré-selecionadas no âmbito interno, não venham a ser aprovadas pelo Banco Santander.

- 7.5. Concluída a etapa de análise, o Banco Santander encaminhará à DERI a relação das propostas aprovadas, para fins de operacionalização do Programa.
- 7.6. Caberá à DERI realizar a divulgação oficial do resultado final aos(as) proponentes, bem como proceder à indicação dos(as) servidores(as) aprovados(as) na plataforma Santander Open Academy, observados os prazos previstos no cronograma deste edital.

## 8. Entrega dos Cursos

- 8.1. Os(as) servidores(as) cujas propostas tenham sido aprovadas pelo Banco Santander deverão entregar à DERI os materiais finais do curso, observando os prazos, formatos e orientações técnicas estabelecidos pela DERI e pelo Banco Santander.
- 8.2. A entrega dos cursos à DERI deverá ocorrer no período compreendido entre maio e junho de 2026, conforme cronograma deste edital.
- 8.3. Caberá à DERI realizar a validação formal da documentação e dos materiais recebidos e providenciar o encaminhamento dos cursos ao Banco Santander, para fins de hospedagem e publicação na plataforma Santander Open Academy.
- 8.4. Excepcionalmente, caso o Banco Santander indique procedimentos distintos para a submissão direta dos cursos pelos(as) servidores(as), a DERI comunicará formalmente os(as) contemplados(as), repassando as orientações necessárias.
- 8.5. A não entrega do curso no prazo e nas condições estabelecidas poderá implicar a exclusão do(a) servidor(a) do Programa, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste edital.

## 9. Emissão do Termo de Outorga para os(as) contemplados(as)

- 9.1. Após a entrega do curso, nos termos do item 8 deste edital, e a confirmação de sua conformidade com as orientações estabelecidas, os(as) servidores(as) contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para a lavratura do Termo de Outorga.
  - 9.1.1. Por exigência do Banco Santander, o(s) (as) contemplados(as) devem manter **conta corrente ativa** nessa instituição para o recebimento do pagamento.
    - 9.1.1.1. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque,

depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

- 9.1.2. O pagamento do auxílio financeiro será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino/órgão na qual os(as) contemplados(as) estão vinculados(as), por meio de recursos orçamentários da DERI.
  - 9.1.3. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino/órgão todas as orientações sobre o processo de pagamento do auxílio financeiro.
  - 9.1.4. O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que se cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.
- 9.2. Em caso de desistência, os(as) contemplados(as) se comprometem a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas aos(às) outorgados(as).

## 10. Prestação de contas

- 10.1. Em até 10 dias úteis após a mobilidade, considerando a data de retorno ao Brasil, o(a) servidor(a) deverá fazer a prestação de contas.
- 10.2. Para realizar a prestação de contas, o(a) servidor(a) deve enviar para o endereço eletrônico [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) os seguintes documentos:
  - i. **Relatório de Atividades** apresentando uma comparação entre o curso proposto e o efetivamente desenvolvido, com descrição dos conteúdos ministrados, público-alvo alcançado e principais resultados obtidos. O relatório deverá ainda destacar a apresentação do curso durante a mobilidade internacional, indicando a instituição de destino, atividades realizadas e a relevância da experiência para o aprimoramento profissional e institucional (máximo de 15 páginas);
  - ii. **Declaração da instituição estrangeira de destino** confirmando a realização da mobilidade e das atividades realizadas;

- iii. **Cópia dos cartões de embarque** abrangendo todo o itinerário;
- iv. Formulário de Prestação de Contas da DGA (<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

## 11. Proteção de dados pessoais

- 11.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 11.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## 12. Disposições Finais

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.3. As despesas efetuadas para participação no edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 12.4. É de responsabilidade exclusiva dos(as) contemplados(as) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.



UNICAMP



**DERI**

- 12.5. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) contemplado(a) seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 12.6. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 12.7. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 12.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
  - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 12.9. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) contemplado(a) busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 12.10. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 12.11. Em caso de desistência, o(a) contemplado(a) se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) contemplado(a) de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou na mobilidade.
- 12.12. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar a alteração de datas previamente estipuladas no Plano de estudos/plano de atividades, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da necessidade de alteração (a), bem como concordância plena do Diretor da Unidade, Centro ou Núcleo na Unicamp e do Supervisor do estágio no exterior.



UNICAMP



DERI

### 13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição na Plataforma Santander	Inscrição na página específica do Programa DERI para Mobilidade Internacional – Cursos Plataforma Santander na plataforma Santander Open Academy.	Servidor(a)	De 03/02 até 30/04
Inscrição no Processo Seletivo da DERI	Envio da documentação exigida para o e-mail derime@unicamp.br, conforme item 5 deste edital.	Servidor(a)	De 03/02 até 30/04
Avaliação e pré-seleção das propostas	Análise e pré-seleção das propostas pela Comissão de Seleção da DERI.	DERI	De 30/04 até 29/05
Publicação da lista de propostas pré-selecionadas	Divulgação, no site da DERI, da lista de propostas pré-selecionadas pela Comissão de Seleção da DERI.	DERI	02/06
Aprovação final das propostas	Análise e aprovação final das propostas pré-selecionadas, conforme critérios próprios do Banco Santander.	Banco Santander	02/07
Divulgação do resultado final	Divulgação, pela DERI, do resultado final após aprovação do Banco Santander.	DERI	06/07
Entrega dos cursos à DERI	Envio, pelos(as) servidores(as) contemplados(as), dos materiais finais dos cursos, conforme orientações do edital.	Servidor(a)	Até 30/06



UNICAMP



**DERI**

Encaminhamento dos cursos ao Banco Santander	Validação e encaminhamento dos cursos para hospedagem e publicação na plataforma Santander Open Academy.	DERI	Até 30/06
Emissão do Termo de Outorga	Solicitação de informações e lavratura do Termo de Outorga, após a entrega do curso.	DERI	A partir de Julho/2026
Pagamento do auxílio financeiro	Depósito do auxílio financeiro na conta bancária de titularidade dos(as) contemplados(as), com recursos oriundos da parceria UNICAMP–Banco Santander.	DERI / Unidade / Órgão	Até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio da documentação de prestação de contas, conforme disposto no edital.	Servidor(a)	Até 10 dias úteis após a mobilidade

#### 14. Informações adicionais:

14.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas, por escrito, exclusivamente ao e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).